



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

Lei nº 577/2007.

Esta Lei institui a URT como unidade monetária de conta fiscal municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º – Esta Lei institui a URT como unidade monetária de conta fiscal municipal.

Art. 2º – Fica instituída a Unidade de Referência de Touros (URT) como unidade monetária de conta fiscal municipal, em virtude da extinção da Unidade Fiscal de Referência (UFIR).

Parágrafo único – A URT está fixada em R\$ 38,00 (trinta e oito reais), a preço de 1º de janeiro de 2008.

Art. 3º – O valor da URT será corrigido no dia 1º de janeiro de cada ano, com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado nos 12 (doze) meses anteriores.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO PORTO FILHO, em Touros/RN, 26 de dezembro de 2007.

HERIBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal